



# SOCIEDADE PROVIDÊNCIA



SOCIEDADE PROVIDENCIA

CGC.33.787.557/0001-73

Ata da Assembléia Geral Extraordinária. As quinze horas do dia quatro de janeiro de 1995, na Sede Social à Rua Alvaro Ramos, 513/525, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, reuniram-se, em segunda e ultima convocação (art.12 do Estatuto Social), em Assembléia Geral Extraordinária os sócios da Sociedade Providência, que subscrevem, no Livro de Atas de Assembléias Gerais. Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. WAGNER CINTRA CHAGAS, Presidente da Sociedade, o qual convidou a mim, MARIA TERESA DE OLIVEIRA MALTA, para secretariá-lo. De início, solicitou o Sr. Presidente que fosse lida a carta convocatória, no teor seguinte: "Rio de Janeiro 19 de dezembro de 1994. Prezada(o) Sócia(o). De acordo com o artigo 10 do Estatuto da "Sociedade Providencia", convidamos .V.Sa., para a Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade Providencia, a ser realizada no proximo dia quatro de janeiro de 1995 às quinze horas, na Sede Social, à Rua Alvaro Ramos, 513/525 - Botafogo a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Alteração do Estatuto da Sociedade, com exclusão de uma parte do PARAGRAFO PRIMEIRO do Artigo 2o, e exclusão total do PARAGRAFO TERCEIRO do mesmo artigo. b) exclusão de sócios do quadro societário conforme proposta da Diretoria que se encontra a disposição na Sede Social. c) Assuntos Gerais. Atenciosamente, Wagner Cintra Chagas, Diretor Presidente. Feita a leitura, o Sr. Presidente apresentou a nova redação do artigo 2o. Posta a matéria em discussão foi aprovada por unanimidade, a redação que se segue. "Capítulo Primeiro - da denominação, finalidade, sede e foro. Art. 2o. A Sociedade Providencia tem sua sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, RJ. PARAGRAFO PRIMEIRO. A Sociedade Providencia pode manter creches, jardins de infância, cursos de alfabetização, cursos profissionalizantes, casas de repouso de retiro e asilo de velhos. PARAGRAFO SEGUNDO. O Jardim de Infancia mantido pela Sociedade Providencia denomina-se "Jardim de Infancia Pio XII" instalado a Rua Alvaro Ramos, 513 Botafogo - Rio de Janeiro-RJ. Desse modo, o Estatuto da Sociedade, fica com a seguinte redação:

SOCIEDADE PROVIDENCIA

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO PRIMEIRO - Da denominação, finalidade, sede e foro.



## SOCIEDADE PROVIDÊNCIA



Artigo Primeiro - A `` SOCIEDADE PROVIDENCIA``, sucessora da Sociedade da Providencia dos Desamparados, conforme consta da Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 16 de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro e registrada no Cartório de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS, no livro ``C`` número quinze, sob o número de ordem doze mil cento e sessenta e nove, publicado por extrato no número trinta e quatro, do Diário OFICIAL do dia vinte e um de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco, órgão de assistência social, fundada em 9 de agosto de 1943, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins econômicos, de caráter beneficente, educativo e cultural, e tem por finalidade a promoção humana e religiosa da coletividade, mediante a instrução moral, cívica e religiosa, a alfabetização de crianças e adultos, assistência cultural, educativa e recreativa. Sua sede é na Rua Alvaro Ramos, 513/525 - Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Artigo Segundo - A SOCIEDADE PROVIDENCIA tem sua sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, RJ.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A SOCIEDADE PROVIDENCIA pode manter: creches, jardins de infância, cursos de alfabetização, cursos profissionalizantes, casas de repouso de retiro e asilo de velhos.

PARAGRAFO SEGUNDO - O jardim de infância mantido pela SOCIEDADE PROVIDENCIA denomina-se ``Jardim de Infância Pio XII`` instalado à Rua Alvaro Ramos, 513 Botafogo - Rio de Janeiro-RJ.

### CAPITULO SEGUNDO - Dos Sócios, seus direitos e deveres.

Artigo Terceiro - São sócios com direito a voto todos aqueles que forem admitidos como tais pela Diretoria.

PARAGRAFO UNICO - A SOCIEDADE PROVIDENCIA pode admitir provedores, aqui denominados ``associados provedores``, sem direito a voto.

Artigo Quarto - E dever dos sócios e associados respeitar e cumprir o ESTATUTO da SOCIEDADE e zelar pelos seus interesses, acatar e cumprir as decisões da Diretoria e da Assembléia Geral, colaborar efetivamente na realização dos fins institucionais da SOCIEDADE, e manter conduta compatível com os objetivos sociais da mesma.

Artigo Quinto - Todos os sócios tem direitos e obrigações iguais, independentemente do valor de suas contribuições para a SOCIEDADE.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



## SOCIEDADE PROVIDÊNCIA



Artigo 6 - No desempenho de suas atividades, a SOCIEDADE PROVIDÊNCIA não faz qualquer distinção de raça, cor, condição social, idade, nacionalidade ou credo político.

Artigo 7 - Os sócios da SOCIEDADE PROVIDENCIA e os membros da Diretoria do Conselho não adquirem, por nenhum título, qualquer direito sobre o patrimônio da SOCIEDADE.

Parágrafo Unico - O sócio, o associado provedor, o membro da Diretoria ou do Conselho, que, por qualquer razão, deixar de fazer parte da SOCIEDADE PROVIDENCIA não tem direito - nem por si, nem por cônjuge, seus herdeiros e sucessores - a qualquer restituição, subsídio, prestação de alimentos, pensão ou indenização pelos serviços que nela houverem prestado ou pelos bens que ela tiverem doado.

### CAPITULO TERCEIRO - Da Administração

Artigo 8 - A SOCIEDADE PROVIDENCIA é administrada pela Assembléia Geral e pela Diretoria.

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9 - A Assembléia Geral é constituída por todos os sócios com direito a voto, e reúne-se, ordinariamente, ao final de cada mandato e, extraordinariamente, sempre que o Presidente o julgar conveniente.

Artigo 10 - Os sócios serão convocados por carta-convite, postada com antecedência de, no mínimo, 10 dias da data designada para a realização da Assembléia Geral, constando, obrigatoriamente, da comunicação, a hora e o local da reunião, bem como a pauta de assuntos a serem tratados.

Artigo 11 - A Assembléia Geral é presidida pelo Presidente, ou por um presidente especialmente eleito para o caso.



## SOCIEDADE PROVIDÊNCIA



Artigo 12 - A Assembléia Geral reúne-se, normalmente, na sede da SOCIEDADE PROVIDENCIA, funciona, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, dois terços (2/3) dos sócios com direito a voto, e, em segunda e última convocação, uma hora depois, com qualquer número, e delibera por maioria simples dos presentes.

Artigo 13 - Compete à Assembléia Geral:

- a) Aprovar o regulamento do funcionamento da Sociedade.
- b) Eleger a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal.
- c) Deliberar e aprovar a fundação de obra congênere.
- d) Examinar e aprovar o Relatório anual de atividades e as contas da Diretoria, o Balanço do último exercício, e deliberar sobre o programa de ação apresentado pela Diretoria para o período seguinte, e aprová-lo.
- e) Deliberar sobre a alteração do presente Estatuto por proposta da Diretoria ou de um terço (1/3) dos sócios com direito a voto, e votá-la.
- f) Eleger, em Assembléia Extraordinária, novo Presidente no caso de vacância do cargo.
- g) Demitir sócios, por proposta da Diretoria.
- h) Autorizar à Diretoria a comprar, alienar, onerar, hipotecar e vender bens imóveis da SOCIEDADE.

Parágrafo Único - As Atas das Assembléias Gerais serão assinadas pelo presidente e pelo secretário das mesmas, e lidas e aprovadas no final de cada Assembléia, facultando-se aos sócios presentes assinarem-na.

### DA DIRETORIA

Artigo 14 - A Diretoria é composta de um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor-Secretário, um Diretor-Financeiro e um Diretor de Promoção Humana e Social, todos sócios. O mandato é de quatro anos, podendo ser renovado por decisão da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O prazo de gestão da Diretoria e do Conselho se estende até à posse dos novos Diretores e Conselheiros, cuja investidura dar-se-á por termo de posse no livro próprio.

Artigo 15 - A Diretoria reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor-Presidente, ou por solicitação da maioria dos seus membros.

*Assinatura*



# SOCIEDADE PROVIDÊNCIA



Artigo 16 - As reuniões da Diretoria são instaladas com a presença da maioria de seus membros. As deliberações constam de atas lavradas no livro próprio e as decisões são tomadas por maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Artigo 17 - A Diretoria compete praticar todos os atos de administração e gestão ordinária dentro dos fins societários definidos no presente Estatuto, tais como:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.
- b) Admitir sócios e associados provedores, admitir e demitir empregados.
- c) Criar cargos e funções e nomear seus titulares. Nomear até seis assessores, sem remuneração e sem direito a voto, demissíveis a qualquer tempo, para auxiliá-la em projetos específicos.
- d) Propor à Assembléia Geral a reforma do presente Estatuto.
- e) Estabelecer um Regimento Interno, que, como parte integrante deste Estatuto, obrigará todos os sócios.
- f) Submeter à Assembléia Geral matéria relativa à aquisição, alienação e oneração de bens imóveis.
- g) Fazer Relatório anual de Atividades, e a prestação de contas anual, bem como elaborar o orçamento para o ano seguinte.
- h) Interpretar dispositivos estatutários e regimentais e resolver casos omissos.

## DO DIRETOR-PRESIDENTE

Artigo 18 - Compete ao Diretor-Presidente:

- a) Convocar e presidir as Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias, bem como as reuniões de Diretoria.
- b) Representar a SOCIEDADE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e, em geral, nas relações com terceiros.
- c) Constituir advogados e procuradores com poderes específicos para os atos a serem praticados.
- d) Gerir a administração ordinária.
- e) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias.
- f) Exercer o voto de desempate.
- g) Receber, em nome da SOCIEDADE, subvenções, donativos ou quaisquer outras contribuições, oficiais ou particulares, feitas com a finalidade de auxiliar a obra, especialmente quando representem onus para a SOCIEDADE.



# SOCIEDADE PROVIDÊNCIA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
SÉRGIO P. DE S. CURA  
ALNIP S. S. SILVA

Paragrafo Primeiro - O Diretor Presidente, em seus impedimentos, será substituído pelo Diretor Vice-Presidente, pelo Diretor-Financeiro pelo Diretor-Secretário e pelo Diretor de Promoção Humana e Social, obedecida esta ordem, sendo que, nos atos e contratos que importem obrigação da Sociedade, o Diretor que substituir o Presidente assinará sempre em conjunto com outro diretor, ou, na falta deste, em conjunto com um procurador, constituído com poderes específicos na forma do estabelecido na letra "c" deste artigo.

Paragrafo Segundo - Nos atos, termos e contratos que importem compra, alienação, oneração, hipoteca ou venda de bens imóveis, a Sociedade será representada isoladamente pelo Diretor-Presidente, autorizado na forma da letra "h" do artigo 14, e, no seu impedimento, o Diretor Vice-Presidente em conjunto com o Diretor-Financeiro, vedada qualquer outra forma de representação.

## DO DIRETOR VICE PRESIDENTE

Artigo 19 - Ao Diretor Vice-Presidente incumbe assessorar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos.

## DO DIRETOR-SECRETÁRIO

Artigo 20 - Compete ao Diretor-Secretário:

- a) Exercer as funções habituais desse cargo, e apresentar o relatório.
- b) Ter em ordem os arquivos e tratar dos registros da SOCIEDADE junto aos órgãos competentes, municipais, estaduais e federais
- c) Lavrar as atas das sessões que se realizarem e proceder à leitura das mesmas nas sessões seguintes.
- d) Manter atualizada a correspondência da SOCIEDADE.
- e) Arrolar, em livro especial, os bens móveis pertencentes à SOCIEDADE, com discriminação do respectivo valor, bem como ter, em seu poder, os registros imobiliários da Sociedade e demais documentos societários.

## DO DIRETOR-FINANCEIRO

Artigo 21 - Compete ao Diretor-Financeiro:

- a) Exercer as funções habituais deste cargo, zelando pelo equilíbrio financeiro da Sociedade e pelo registro da parte contábil, de acordo com as instruções do Diretor-Presidente.
- b) Administrar e aplicar os haveres da SOCIEDADE de acordo com as instruções do Diretor-Presidente

*Assinatura*



# SOCIEDADE PROVIDÊNCIA

DO DIRETOR DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL



Artigo 22 - Compete ao Diretor de Promoção Humana e Social:

- a) Exercer as funções habituais deste cargo, especialmente as de supervisão das obras sociais mantidas pela Sociedade, sugerindo a criação de outras.
- b) Promover atividades culturais e sociais que se incluam nos objetivos sociais, de acordo com as instruções do Diretor-Presidente.

## DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23 - Fica criado um Conselho Fiscal constituído de tres membros efetivos e tres suplentes, com mandato igual ao da Diretoria, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 24 - Compete ao Conselho Fiscal examinar o balancete e as contas de Sociedade referentes ao exercício encerrado e sobre elas emitir parecer para deliberação e aprovação pela Assembléia Geral.

## CAPITULO QUARTO - Do Patrimonio

Artigo 25 - O patrimonio social é formado:

- a) Por donativos e legados
- b) Por renda acaso provenientes de seus bens e serviços.
- c) Por subvenção dos poderes públicos federal, estadual e municipal.
- d) Por bens imóveis, móveis e semoventes que possui ou venha a possuir.
- e) Por contribuições de seus associados provedores, cooperadores e benfeitores.

Parágrafo Unico - O patrimônio social é aplicado exclusivamente às finalidades da SOCIEDADE.

Artigo 26 - No caso de dissolução da SOCIEDADE, o seu patrimônio terá o tratamento previsto no Artigo 33 deste Estatuto.

## CAPITULO QUINTO - Disposicoes Gerais

Artigo 27 - Os membros da Assembléia Geral, os da Diretoria e os do Conselho Fiscal, as instituições associadas, os sócios e associados provedores não respondem nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais da SOCIEDADE



## SOCIEDADE PROVIDÊNCIA



Artigo 28 - A SOCIEDADE não remunera os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal, nem seus sócios, nem associados provedores, não distribui dividendos, bonificações ou vantagens de qualquer espécie, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado. Aplica integralmente no país os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais, e emprega o superávit eventualmente verificado em seus exercícios financeiros na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

Artigo 29 - O exercício social tem início em primeiro de janeiro e finda no dia trinta e um de dezembro.

Artigo 30 - O presente Estatuto pode ser reformado, mas somente com a aprovação de dois terços (2/3) dos votos dos sócios com direito a voto presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim na forma do estabelecido no artigo 12, letra "e", e entra em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 31 - A SOCIEDADE não responde pelos compromissos assumidos pelas instituições associadas, pelos sócios, ou associados provedores, a não ser nos casos em que expressamente declarar fazê-lo, mediante documento idôneo.

Artigo 32 - A SOCIEDADE é de duração indeterminada.

Artigo 33 - A SOCIEDADE poderá ser dissolvida por deliberação unânime dos sócios com direito a voto, caso em que o patrimônio social e bens, descontado o passivo e respeitadas as doações condicionais acaso a ela feitas, bem como os direitos de terceiros, vertirão à COMUNIDADE EMANUEL, sua coirmã. Na falta desta, serão destinadas a uma associação congênere, legalmente constituída no país, e inscrita no CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL do Ministério da Educação, para serem aplicadas nas mesmas finalidades, tendo presente e cumprindo todos os dispositivos legais.

Artigo 34 - Cada sócio indenizará a SOCIEDADE dos prejuízos que esta sofrer por culpa dele.

Artigo 35 - O presente Estatuto revoga as disposições em contrário, dispõe que os casos omissos terão o tratamento previsto no Artigo 17, letra "h", e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

*Antônio*





# SOCIEDADE PROVIDÊNCIA



Considerando a aprovação do estatuto Social, e dando seguimento aos trabalhos o Sr. Presidente apresentou a Assembleia a proposta aprovada por unanimidade pela Diretoria da exclusão do quadro de sócios dos seguintes nomes: LUCIA MARIA ROCHA DE SOUZA, JOSE ALBERTO MARINHO SOARES, TEREZINHA DE MORAES MARINHO SOARES e aceitação dos pedidos de desligamento também do quadro societário ISABEL MAZZURANA, MARCO AURELIO FAGUNDES ALBERNAZ, ZENY MACHADO TOVAR. A proposta foi aprovada por todos os socios presentes por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrada a Ata que vai assinada por mim MARIA TERESA DE OLIVEIRA MALTA secretária, pelo Sr. Presidente e Socios presentes. Rio de Janeiro 04 de Janeiro de 1995.

*Wagner Cinto Chagas*  
Wagner Cinto Chagas  
Diretor Presidente

*Maria Teresa de Oliveira Malta*  
Maria Teresa de O. Malta  
Diretora-Secretaria

CUSTAS	
TAB. - II - 1	Cr\$
TAB. - II - 2A	Cr\$
TAB. - II - 7	Cr\$
TAB. - III - 1	Cr\$
TAB. - III - 2	Cr\$
TAB. - III - 3	Cr\$
TAB. - III - 4	Cr\$
TAB. - III - 5	Cr\$
SUB TOTAL	Cr\$
MÓDULO	Cr\$
TOTAL	Cr\$

*1470*  
*1480*  
*2410*

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
AV. PRES. FRANKLIN ROOSEVELT, 126 - 2.º S/265  
Apresentado há *537444* dias e aceitado sob o n.º de ordem *53740* do livro "A" n.º *51* do protocolo de ordem *3874* do livro "A" n.º *51* do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rio de Janeiro, RJ, em *08/02/95*  
**QUE CERTIFICO** que a *Sociedade de Moura* inscrita no CNPJ nº *011597* em *01/1997*  
*Maria Teresa de Oliveira Malta*  
OFICIAL Matr. 01/1997



# SOCIEDADE PROVIDÊNCIA



Considerando a aprovação do estatuto Social, e dando seguimento aos trabalhos o Sr. Presidente apresentou a Assembleia a proposta aprovada por unanimidade pela Diretoria da exclusão do quadro de sócios dos seguintes nomes: LUCIA MARIA ROCHA DE SOUZA, JOSE ALBERTO MARINHO SOARES, TEREZINHA DE MORAES MARINHO SOARES e aceitação dos pedidos de desligamento também do quadro societário ISABEL MAZZURANA, MARCO AURELIO FAGUNDES ALBERNAZ, ZENY MACHADO TOVAR. A proposta foi aprovada por todos os socios presentes por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrada a Ata que vai assinada por mim MARIA TERESA DE OLIVEIRA MALTA secretária, pelo Sr. Presidente e Socios presentes. Rio de Janeiro 04 de Janeiro de 1995.

*Wagner Cinto Chagas*  
Wagner Cinto Chagas  
Diretor Presidente

*Maria Teresa de Oliveira Malta*  
Maria Teresa de O. Malta  
Diretora-Secretaria

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
AV. PRES. FRANKLIN ROOSEVELT, 20-A - 2º SACO  
Apresentado hoje para registro o instrumento em n.º de ordem 53744 do PROTOCOLO do Livro "A" n.º 46 registrada em n.º de ordem 12224 do Livro "A" n.º 51 do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rio de Janeiro, RJ, 04 de Janeiro de 1995  
*Maria Teresa de Oliveira Malta*  
Oficial do Registro  
Mat. 0111997

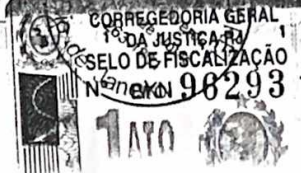
CUSTAS	
TAB. - II - 1	Cr\$
TAB. - II - 2A	Cr\$
TAB. - II - 7	Cr\$
TAB. - III - 1	Cr\$
TAB. - III - 2	Cr\$
TAB. - III - 3	Cr\$
TAB. - III - 4	Cr\$
TAB. - III - 5	Cr\$
SUB TOTAL	Cr\$
TOTAL	Cr\$

*1430*  
*245*  
*2410*

11º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIO ARCOVERDE  
RUA SÃO JOSÉ, 20-A - CEP 20010-020 - RIO DE JANEIRO - TELS.: (21) 544-6427 / 263-1801

**ATENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.  
Rio de Janeiro, 05 de Julho de 1995  
VICENTE MENDES  
Substituto - E. Substituto  
P/Aut. 0,51 - P/Pro. 0,42 - FET 0,42

**VICENTE MENDES**  
CORREGEDORIA GERAL  
1ª DA JUSTIÇA RJ  
SELLO DE FISCALIZAÇÃO  
Nº 98293



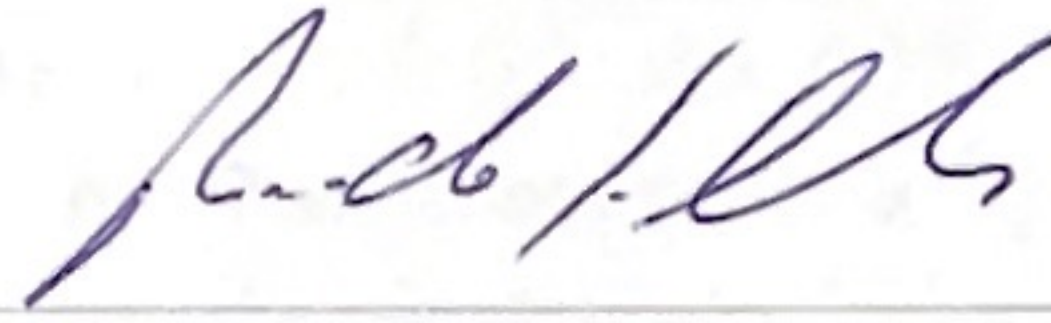
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DA SOCIEDADE PROVIDÊNCIA  
CNPJ 33.787.557/0001-73**

Na condição de Diretor-Presidente, no uso de minhas atribuições, convoco os associados, no gozo de seus direitos associativos, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 27 de dezembro de 2021, em primeira convocação às 09:00h, deliberando, nesta, apenas com a presença mínima da maioria absoluta dos associados com direito à voto, e, em segunda e última convocação, com qualquer quorum, às 09:30h, por meio virtual, pela Plataforma Zoom, para deliberarem acerca:

Item (i) – Admissão de Associados.

Item (ii) – Eleição da Diretoria.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2021.



---

Ricardo Frasca Spilborghs

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE PROVIDÊNCIA - CNPJ 33.787.557/0001-73**

No dia 27 de dezembro de 2021, em segunda convocação, às 09:30 horas, por meio da Plataforma Zoom, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os associados da Sociedade Providência. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente, Ricardo Frasca Spilborghs, nomeou como Secretária a Sra. Anna Luisa de Oliveira Malta e constatou a presença de 7 membros, havendo, portanto, quorum legal. Antes de iniciar os trabalhos, o Presidente pediu que constasse uma menção de homenagem aos ex-diretores falecidos nos últimos anos, a saber: Wagner Cintra Chagas, falecido em 2018 e Iracy Cruz, falecida em 2021. Composta a mesa e cientes da Agenda a ser seguida os presentes passaram a deliberar sobre:

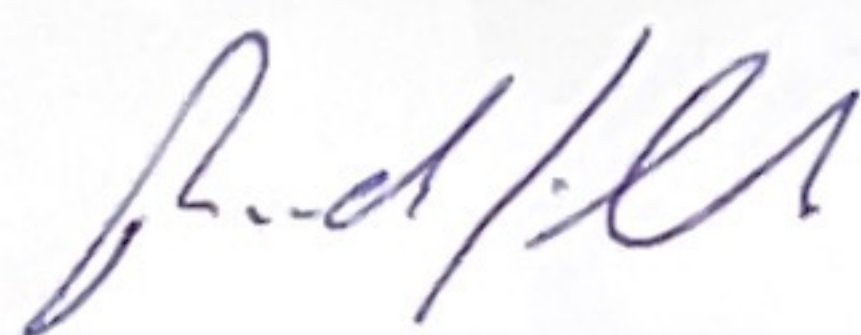
**Item (i) – Admissão de associados:** Por unanimidade, foram aprovadas as admissões de Lucia Sylla do Amaral Peixoto, Ana Lucia Teixeira de Miranda Scarrone e Beatriz Miguez Francisco de Sá como associadas.

**Item (ii) – Eleição da Diretoria:** Por unanimidade, foram eleitos os seguintes membros para compor a Diretoria, tomando posse para o mandato que se iniciará em 14/01/2022 e terminará em 13/01/2026: **Anna Luisa de Oliveira Malta**, para o cargo de Diretora Presidente, brasileira, separada, administradora de empresas, portadora da identidade 08088053-7 IFP/RJ, do CPF 010.976.767-57, com endereço na Rua Sambaíba 190/104, Leblon, Rio de Janeiro, RJ; **Ricardo Frasca Spilborghs**, para o cargo de Diretor Vice-Presidente, brasileiro, casado, médico, portador da identidade 13147391-8 SSP/SP, do CPF 153.281.838-60, com endereço na Rua Visconde de Pirajá n. 623, sala 604, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ; **Ana Lucia Teixeira de Miranda Scarrone**, para o cargo de Diretora Secretária, brasileira, casada, assessora técnica, portadora da identidade IFP 060440507-3 e do CPF 801-255.657-04, com endereço na Rua Jornalista Henrique Cordeiro, 310 apto 1803 bloco 2, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ; **Maria Teresa de Oliveira Malta**, para o cargo de Diretora Financeira, brasileira, casada, advogada, portadora da identidade 20.673 OAB/RJ, do CPF 618.367.967-49, com endereço na Rua Timóteo da Costa 528/1002, Leblon, Rio de Janeiro, RJ; e **Lucia Sylla do Amaral Peixoto**, para o cargo de Diretora de Promoção Humana e Social brasileira, separada, empresária, portadora da identidade IFP 04132 202-5 e do CPF: 773.099.527-15, com endereço na Rua Barão da Torre, 303 apto 202, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ. Também por unanimidade, ficou decidido que o conselho fiscal ficaria vacante até futura oportunidade.

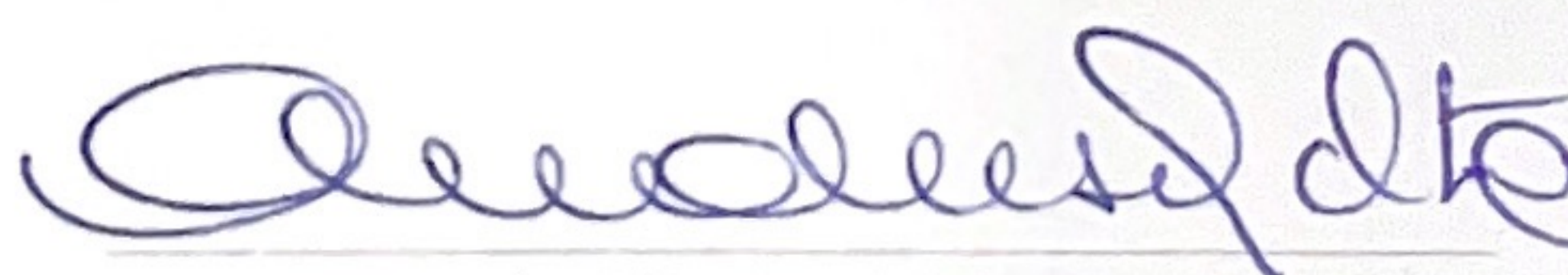
**Declaração de Desimpedimento:** Para fins de cumprimento de exigências legais, os administradores eleitos declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da associação, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Nada mais havendo para ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2021.



Ricardo Frasca Spilborghs  
Presidente da Assembleia Geral

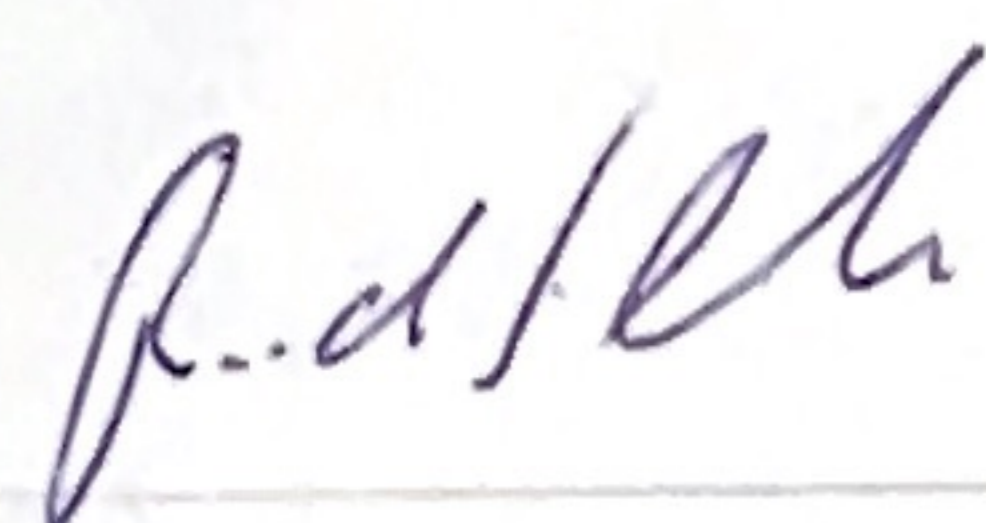


Anna Luisa de Oliveira Malta  
Secretária da Assembleia Geral

**LISTA DE PRESENÇA**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE PROVIDÊNCIA**  
**CNPJ 33.787.557/0001-73**

Nº	Nome
1	Anna Luisa de Oliveira Malta
2	Maria Teresa de Oliveira Malta
3	Mauro Moitinho Malta
4	Ricardo Frasca Spilborghs
5	Ana Lucia Teixeira de Miranda Scarrone
6	Lucia Sylla do Amaral Peixoto
7	Beatriz Miguez Francisco de Sá

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2021.



Ricardo Frasca Spilborghs  
Presidente da Assembleia Geral



Anna Luisa de Oliveira Malta  
Secretária da Assembleia Geral